



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões**

LEI Nº _____

DOM Nº _____

AUTÓGRAFO Nº 055/2024

PROJETO DE LEI Nº 4.608/2024

AUTORIA: VER. EDIMILSON DOURADO

Institui como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Porto Velho a Agremiação Junina Flor da Primavera, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído e reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Porto Velho, a Agremiação Junina Flor da Primavera, pelo seu reconhecido valor histórico e cultural.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º do Decreto Federal nº 3.551, de 04 de agosto de 2000, sem prejuízo das demais normas existentes, poderá o Poder Executivo requerer o registro da Agremiação Junina Flor da Primavera, como bem cultural de natureza imaterial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de maio de 2024.

**Ver. MÁRCIO PACELE
Presidente CMPV
- 2023/2024 -**

Autógrafo - texto com pequenas adequações gramaticais e técnicas em relação ao Projeto de Lei constante do SAPL.
Serv./CMPV: Jadson Souza Mota – Cad. 2925
Setor: Gerência das Comissões



Assinado por **Márcio Pacele Vieira Da Silva** - Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Velho - Em: 06/05/2024,
17:10:45